CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 14 / 06 /20 21
Horas 12:46 Sob nº 2222
Ass. Poliani Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Pedido de Dilação de Prazo

(Art. 72, do Regimento Interno)

Assunto: Pedido de Dilação de Prazo para análise dos Vetos aos Projetos de Lei n° 23, de 16 de março de 2021 (Autor Vereador Lacerda do Aki) e nº 26, de 19 de março de 2021 (Autora Vereadora Mazéh Silva)

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

Os Projetos de Lei n° 23, de 16 de março de 2021 (Autor Vereador Lacerda do Aki) e nº 26, de 19 de março de 2021 (Autora Vereadora Mazéh Silva) receberam vetos parciais por parte da Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias.

Os Vetos foram encaminhados a esta Comissão, porém, não houve tempo hábil para a devida deliberação pelos Membros, considerando que a Câmara Municipal de Cáceres se encontrava fechada para atendimento ao público, diante do grande número de casos de servidores e vereadores infectados pelo coronavírus, inclusive a servidora **Maryzabel Jara Elias**, assessora do Presidente da CCJ, que ficou afastada do trabalho desde o dia 23/05/2021, passando pela quarentena obrigatória.

Este é o Relatório.

II – DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO:

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS:98442007172

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS:98442007172
Dados: 2021.06.14 12:32:18 -04'00'

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

O art. 72, do Regimento Interno prevê que para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar.

Considerando as razões acima explicitadas, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar a prorrogação do prazo para proferir parecer por parte da CCJ, vez que o artigo 246, estabelece o prazo de cinco dias para a comissão se manifestar, senão vejamos:

> "**Art. 246.** Recebido, o veto será imediatamente publicado e despachado às comissões competentes.
> **§ 1º.** Será de cinco dias o prazo para que a comissão emita o seu parecer sobre o veto.
> **§ 2º.** Instruído com o parecer o projeto ou a parte vetada será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a ser realizada."

III – DA DECISÃO DO PRESIDENTE:

Ante o exposto a Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, por seu Presidente, requer a **dilação de prazo** de mais 05 (cinco) dias, para análise dos Vetos aos Projetos de Lei n° 23, de 16 de março de 2021 (Autor Vereador Lacerda do Aki) e nº 26, de 19 de março de 2021 (Autora Vereadora Mazéh Silva) devendo ser encaminhado a Presidência para análise.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS:98442007172
Assinado de forma digital por FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS:98442007172
Dados: 2021.06.14 12:33:06 -04'00'

Manga Rosa
PRESIDENTE

Defiro o pedido e Determino o juntada nos respectivos projetos De Lei.
C – 15/06/21

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br